



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

**DECRETO N.º. 2.265 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, exercício de 2022, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Presidente : William Francisco Alves  
Adjunto : Antônio Vanderlei da Silva  
Secretário : Claudineia Luz Pelegrino Rezala  
Suplente : André dos Santos  
Suplente : Luiz Roberto Luciano  
Suplente : André de Souza Garcia  
Suplente : Thiago Cesar Pedrosa  
Suplente : Daiane Gislaine Carlos Zamara  
Suplente : Imaculada Conceição Pedro de Pádua  
Suplente : Sonia Maria Pereira

Art. 2º Pelo exercício das atribuições inerentes à função para a qual estão sendo nomeados, com fundamento no §4º do art. 59 e no Anexo II (item 3), da Lei Complementar n. 268, de 21 de dezembro de 2020, bem como no inc. III, do art. 175 da mesma Lei Complementar, alterado pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021, cada membro titular (Presidente, Adjunto e Secretário) receberá gratificação por atividade, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo efetivo.



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**Parágrafo Único.** Os membros suplentes da Comissão de Licitações somente farão jus ao recebimento do referido adicional quando a substituição dos titulares ocorrer em período igual ou superior a trinta dias, conforme o disposto no §5º do art. 59, da Lei Complementar n. 268, de 21 de dezembro de 2020 e na parte final do inc. III do art. 175 da mesma Lei Complementar, alterado pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal